

rior, por motivo que lhe seja imputável, determina a sua exclusão do concurso.

. . . (data e assinatura).

- (1) Nome do concorrente.
- (2) Denominação da cooperativa a que pertence o concorrente.
- (3) Concelho no qual o concorrente reside permanentemente.
- (4) Data a partir da qual começou a residir no concelho de residência actual.
- (5) Discriminar o número de anos completos decorridos desde a altura em que o concorrente ingressou na cooperativa.
- (6) Número do alvará, emitido pela DGTT, de que a cooperativa a que pertence o concorrente é titular.
- (7) Número de licenças para o transporte em táxi de que é titular a cooperativa a que pertence o concorrente à data do concurso.
- (8) Número de anos a trabalhar por conta de outrem, como motorista profissional de táxi, incluído nos mapas entregues pela respectiva entidade patronal na segurança social.
- (9) Data de emissão do certificado de aptidão profissional.

## CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS

**Aviso n.º 1402/2006 (2.ª série) — AP.** — *Lista de antiguidade dos funcionários.* — Faz-se público que foi afixada nas diversas secções desta Câmara Municipal a lista de antiguidade de todos os funcionários desta autarquia.

18 de Abril de 2006. — O Vereador, com competência delegada, *Félix Falcão.*

## CÂMARA MUNICIPAL DE CUBA

**Aviso n.º 1403/2006 (2.ª série) — AP.** — Dando cumprimento ao disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que a lista de antiguidade do pessoal do quadro desta autarquia, organizada nos termos do artigo 93.º do referido decreto-lei, foi afixada nos locais de trabalho desta Câmara Municipal.

De acordo com o n.º 1 do artigo 96.º do referido diploma, da lista de antiguidade cabe reclamação a apresentar no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso.

21 de Março de 2006. — O Presidente da Câmara, *Francisco António Orelha.*

## CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS

**Editais n.º 255/2006 (2.ª série) — AP.** — *Projecto de regulamento da Biblioteca Municipal de Figueiró dos Vinhos — apreciação pública.* — Rui Manuel de Almeida e Silva, presidente da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos, torna público, no uso das competências que lhe são atribuídas pelo artigo 53.º, alínea h), do Decreto-Lei n.º 100/84, de 29 de Março, na redacção da Lei n.º 18/91, de 12 de Julho, que, em execução do que foi deliberado pela Câmara Municipal em reunião de 12 de Abril de 2006, se encontra em fase de apreciação pública, de harmonia com o disposto no n.º 1 do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, o projecto de regulamento da Biblioteca Municipal de Figueiró dos Vinhos.

Assim e nos 30 dias úteis seguintes à publicação deste projecto no *Diário da República*, podem os interessados apresentar por escrito as suas sugestões e observações. O projecto em causa encontra-se patente, para consulta, na Secretaria da Câmara Municipal, durante as horas de expediente, cujo conteúdo se transcreve.

24 de Abril de 2006. — Pelo Presidente da Câmara, (*Assinatura ilegível.*)

### Projecto de regulamento da Biblioteca Municipal de Figueiró dos Vinhos

#### Preâmbulo

O presente regulamento pretende ser um instrumento regulador da actividade da Biblioteca Municipal Simões de Almeida (Tio) que se encontra integrada na Rede Nacional de Bibliotecas Públicas.

Os princípios orientadores da Biblioteca Municipal Simões de Almeida (Tio) têm como base o Manifesto da UNESCO sobre as Bibliotecas Públicas, pelo que no cumprimento da sua missão deve reger-se pelos princípios da liberdade e igualdade de acesso ao conhecimento, ao pensamento, à cultura e à informação, sem distinção de idade, raça, sexo, religião, nacionalidade, língua ou condição social e independência face a qualquer forma de censura ideológica, política, religiosa ou comercial, disponibilizando materiais e serviços diversificados que contribuam para uma aprendizagem contínua e um desenvolvimento cultural da população local.

Atendendo aos objectivos a atingir e aos serviços a prestar pela Biblioteca, os quais têm por base o relacionamento com os seus utilizadores, fácil se torna compreender a necessidade de se estabelecer normas que regulamentem a sua utilização.

Assim, não obstante a não obrigatoriedade ou existência de disposição legal que imponha este tipo de documento, uma vez que o mesmo vem regulamentar a actividade de um equipamento municipal na área da cultura, nos termos do disposto nos artigos 13.º, n.º 1, alínea e), e 20.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, e ainda nos termos do disposto nos artigos 53.º, n.º 2, alínea a), e 64.º, n.º 6, alínea a), da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, propõe-se a aprovação do presente regulamento.

## CAPÍTULO I

### Objectivos e estrutura

#### Artigo 1.º

##### Definição

A Biblioteca Municipal Simões de Almeida (Tio) é um equipamento cultural da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos que rege o seu funcionamento ao público pelas normas definidas no presente documento.

#### Artigo 2.º

##### Objectivos gerais

São objectivos fundamentais da Biblioteca Municipal Simões de Almeida (Tio):

- 1) Permitir à população do concelho a consulta, a leitura, o visionamento e a audição de diversos materiais em diversos suportes devidamente organizados, entre os quais se destacam livros, revistas, jornais, CD, DVD e Internet, contribuindo, deste modo, para dar resposta às suas necessidades de informação e lazer;
- 2) Disponibilizar um fundo documental permanentemente actualizado e pertinente, de carácter universalista e diversificado;
- 3) Criar e fomentar o gosto pela leitura desde a primeira infância;
- 4) Colaborar com as instituições de ensino locais na promoção do livro e da leitura e no combate à iliteracia;
- 5) Apoiar a educação individual e a autoformação;
- 6) Facilitar o acesso e o desenvolvimento de competências na utilização das tecnologias de informação, nomeadamente a Internet;
- 7) Proporcionar condições que permitam a reflexão, o debate, a crítica e o convívio em torno de temas de interesse público;
- 8) Conservar, valorizar e divulgar o património escrito do concelho de modo a contribuir para o fortalecimento da identidade cultural da comunidade local;
- 9) Proporcionar serviços de informação adequados às necessidades da comunidade local;
- 10) Desenvolver programas de dinamização cultural, como actividades de animação infantil, *ateliers*, exposições, palestras, tertúlias, encontros, concursos, teatro, acções de formação e outras actividades de âmbito cultural;
- 11) Promover actividades de cooperação com outras bibliotecas, entidades e organismos culturais, em especial a nível local e regional.

#### Artigo 3.º

##### Áreas funcionais

Áreas funcionais:

- 1) Recepção;
- 2) Sala de adultos;
- 3) Sala *multimedia*;
- 4) Sala infante-juvenil;
- 5) Sala polivalente;
- 6) Anfiteatro ao ar livre;
- 7) Serviços internos.

## CAPÍTULO II

### Dos utilizadores

#### Artigo 4.º

##### Inscrições

1 — Para poder usufruir do empréstimo domiciliário o utilizador deverá possuir um cartão de utilizador.

2 — A admissão ao utilizador faz-se mediante o preenchimento de uma ficha de inscrição e apresentação do bilhete de identidade, cédula pessoal ou outro documento oficial de identificação e uma fotografia actualizada.

3 — A inscrição de utilizadores cuja a idade seja igual ou inferior a 14 anos implica autorização e responsabilização dos encarregados de educação, os quais deverão assinar a respectiva ficha de inscrição.